



Prémio Empreendedorismo AJEM

Regulamento de funcionamento do Júri do Prémio

Artigo 1.º

Organização do Prémio e missão do Júri

1. O Prémio Empreendedorismo AJEM é uma iniciativa organizada pela AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses conjuntamente com o IDE – Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM, o CEIM – Centro de Empresas e Inovação da Madeira, o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A e restantes empresas associadas, nomeadamente, Arkikstudio – Design de Comunicação, Lda., SULOLOG – Suportes Lógicos, Lda., GestoolsASP – Gestão On-Line, Lda. e GESCORAM – Sociedade de Gestão e Contabilidade da Madeira, Lda., com o objectivo de homenagear e premiar o esforço individual de empreendedores com relevância e impacto significativo para a economia regional.
2. O Júri tem por missão praticar, nos termos do presente Regulamento, todos os actos adequados à selecção dos candidatos que mereçam ser distinguidos neste âmbito.
3. Em particular, compete ao Júri decidir a atribuição dos prémios para os projectos vencedores.

Artigo 2.º

Composição do Júri

1. O Júri, designado pela Organização, é constituído por 5 personalidades de reconhecido mérito, provenientes do meio empresarial e do meio académico.
2. O Presidente do Júri é designado pela AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses. Os restantes quatro outros membros serão designados por indicação de cada parceiro do Prémio, nomeadamente, a UMa – Universidade da Madeira, o BANIF – Banco Internacional do Funchal, o IDE – Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM e o CEIM – Centro de Empresas e Inovação da Madeira.
3. Os membros do Júri não podem fazer-se substituir ou designar substituto. Em caso de



impedimento ou falta definitivos de algum dos membros do Júri, compete à Organização designar o respectivo substituto.

Artigo 3.º

Apoio técnico ao Júri

O Júri é apoiado por uma equipa de técnicos designada pela AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses e denominado (“**Equipa Técnica**”), que tem como funções a selecção prévia dos candidatos ao Prémio, nos termos do presente Regulamento, e a prestação de outro apoio técnico, que o Júri lhe solicite no âmbito do Prémio.

Artigo 4.º

Avaliação das candidaturas -Processo

1. O processo de avaliação pelo Júri das candidaturas (“Processo”) envolve quatro fases distintas e sequenciais.

2. A primeira fase do Processo (“**Fase dos Sumários Executivos**”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

- a) Recepção das candidaturas,
- b) Período de pré análise pelo Júri das Candidaturas apresentadas
- c) Uma selecção prévia das 10 (dez) melhores candidaturas (“Candidaturas Seleccionadas”), a efectuar pela Equipa Técnica, a qual aplicará nessa tarefa de selecção prévia os critérios de classificação previstos nos artigos seguintes.
- d) A Equipa Técnica efectuará uma distribuição dos Sumários Executivos das Candidaturas seleccionadas pelo Júri, assegurando que cada Sumário Executivo, seja analisado por dois membros do Júri, escolhidos por sorteio;
- e) Cada membro do Júri enviará o resultado da sua avaliação dos Sumários Executivos por e-mail à Equipa Técnica, no prazo de 15 dias seguidos após a distribuição mencionada na alínea anterior;
- f) A Equipa Técnica enviará ao Presidente do Júri, no prazo de 3 dias seguidos após a recepção de todas as avaliações mencionadas na alínea anterior, com o pedido de confirmação no prazo de 3 dias após este envio, uma lista enumerando os Sumários Executivos avaliados e indicando, para cada um deles, as notas atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 6.º, bem como as ponderações mencionadas no mesmo artigo;
- g) Obtida confirmação quanto à correcção da lista referida na alínea anterior, a Organização divulgará a lista dos 10 (dez) finalistas (“Finalistas”) ao público em geral.



- h) A Equipa Técnica, justificadamente, poderá notificar os candidatos a aperfeiçoar a sua candidatura, ou poderá admitir candidatos supervenientes, sem ultrapassar o número máximo de finalistas permitidos (10).

3. A segunda fase do Processo (“**Fase dos Planos de Negócios**”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

- a) A Equipa Técnica efectuará uma distribuição dos 10 Planos de Negócio dos Semifinalistas pelo Júri, o qual assegurará que cada Plano de Negócio seja analisado por dois membros do Júri, escolhidos por sorteio;
- b) Cada membro do Júri enviará o resultado da sua avaliação por e-mail à Equipa Técnica, no prazo de 10 dias após a distribuição mencionada na alínea anterior;
- c) A Equipa Técnica enviará ao Presidente do Júri, no prazo de 3 dias após a recepção de todas as avaliações mencionadas na alínea anterior, com o pedido de confirmação no prazo de 5 dias após este envio, uma lista enumerando os Planos de Negócios avaliados e indicando, para cada um deles, as notas atribuídas nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 6.º, bem como as ponderações mencionadas no mesmo artigo;
- d) Assiste ao Júri o direito de, nesta fase, e no decurso do prazo previsto na alínea anterior, decidir pela eliminação de algum ou alguns dos Finalistas que, nesse caso, não constarão da fase seguinte.

4. A terceira fase do Processo (“**Fase das Apresentações**”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

- a) Os membros do Júri participarão na apresentação a efectuar por cada um dos Finalistas, nos termos do Regulamento do Prémio;
- b) Os membros do Júri avaliarão a prestação de cada um dos Finalistas nas mencionadas apresentações, devendo considerar tal avaliação na decisão relativa à classificação final, prevista no número seguinte.

5. A quarta fase do Processo (“**Classificação Final**”) envolve os seguintes procedimentos e tarefas:

- a) O Presidente do Júri convocará todos os membros do Júri para uma reunião final, na qual poderá estar presente a Equipa Técnica, se o Júri assim entender, e em resultado da qual o Júri escolherá o vencedor, tomando por base a apreciação que efectue dos Planos de Negócios, das apresentações a investidores e empresários e dos apoios que a Equipa Técnica lhe confirme terem sido conseguidos por cada Finalista.



Artigo 5.º

Avaliação pelo Júri – Critérios de Classificação

1. O critério nuclear da avaliação do Júri consistirá genericamente na viabilidade, potencial do negócio e pelo perfil inovador dos Projectos e do Promotores apresentados pelos candidatos.
2. A avaliação do Júri, em concretização do critério genérico mencionado no número anterior, deverá basear-se nos seguintes critérios de classificação:
 - a) Potencial de mercado da ideia, traduzido nos seguintes três vectores principais: justificação da existência de mercado, capacidade de estimar a dimensão do mercado e identificação das necessidades não satisfeitas;
 - b) Qualidade da ideia, traduzido nos seguintes quatro vectores principais: adequação da ideia ao mercado, estratégia delineada para aceder ao mercado potencial, carácter inovador da ideia e vantagens face à concorrência;
 - c) Qualidade do plano de negócios, traduzido nos seguintes sete vectores principais: qualidade do documento, análise do mercado potencial, posição competitiva e defesas, estratégia de médio prazo, projecções financeiras (custos, proveitos, investimento), estrutura de financiamento e viabilidade do projecto;
 - d) Capacidade de execução da ideia, traduzido nos seguintes seis vectores principais: qualidade da equipa de gestão (experiência e áreas de especialização), comprometimento pessoal e financeiro da equipa de gestão, capacidade empreendedora da equipa de gestão, parcerias, capacidade de atrair financiadores externos e adequação da equipa de gestão ao projecto.
3. Eventuais lapsos ou falhas técnicas dos candidatos não devem ser critérios determinantes de exclusão sempre que o Júri entenda que o candidato os pode ultrapassar em período de tempo razoável.

Artigo 6.º

Avaliação pelo Júri – Factores de Ponderação

O resultado da avaliação pelo Júri forma-se de acordo com as seguintes regras:

- 1) Fase dos sumários executivos:
 - a) Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura seleccionada e para cada um dos critérios e vectores mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior uma nota de 1 (um) a 5 (cinco) valores e sem casas decimais;
 - b) A nota global de cada membro do Júri pode variar entre 1 (um) e 5 (cinco) valores com duas casas decimais, apurando-se em função da aplicação de média



- ponderada dos critérios e vectores mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior, calculada nos termos previstos na alínea d) deste artigo;
- c) A nota que o Júri atribui a cada candidatura seleccionada corresponderá à média simples da nota global dada por cada membro do Júri.
- d) A ponderação referida na alínea b) apura-se em função do seguinte peso relativo de cada um dos quatro critérios mencionados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior:
- Carácter inovador da ideia 40 (quarenta) pontos percentuais;
 - Características empreendedoras e de liderança 40 (quarenta) pontos percentuais;
 - Potencial de mercado da ideia 20 (vinte) pontos percentuais;

2) Fase dos Planos de Negócios

- a) Cada membro do Júri atribuirá a cada Finalista e para cada um dos critérios e vectores mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo anterior uma nota de 1 (um) a 5 (cinco) valores e sem casas decimais;
- b) A nota global de cada membro do Júri pode variar entre 1 (um) e 5 (cinco) valores com duas casas decimais, apurando-se em função da aplicação de média ponderada dos critérios e vectores mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo anterior, calculada nos termos previstos na alínea d) deste artigo;
- c) A nota que o Júri atribui a cada Finalista corresponderá à média simples da nota global dada por cada membro do Júri.
- d) A ponderação referida na alínea b) apura-se em função do seguinte peso relativo de cada um dos quatro critérios mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo anterior:
- Potencial de mercado da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
 - Qualidade da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
 - Qualidade do plano de negócios 25 (vinte e cinco) pontos percentuais;
 - Capacidade de execução da ideia 25 (vinte e cinco) pontos percentuais.

Artigo 7.º

Regras de funcionamento do Júri

1. O Júri reunirá por convocatória do seu Presidente, enviada por fax ou email, com antecedência não inferior a 5 dias úteis face à data da reunião, e que definirá o local – preferencialmente em instalações disponibilizadas pela Organização –, dia e hora da reunião, ou, independentemente de qualquer formalidade, caso todos os respectivos membros participem na reunião.



2. O Júri constitui-se desde que estejam presentes pelo menos dois terços dos seus membros.
3. As decisões do Júri são preferencialmente tomadas por unanimidade, considerando-se contudo, na impossibilidade de atingir tal resultado, validamente tomadas desde que o sejam com o voto favorável de pelo menos dois terços dos respectivos membros.
4. O Presidente do Júri conduzirá os trabalhos do Júri, mas não disporá de voto de qualidade.
5. O Júri poderá aprovar regras de funcionamento distintas das previstas nos n.º 1 a 3 deste artigo, desde que tome correspondente decisão com o voto favorável de dois terços dos respectivos membros, devendo eventuais alterações ou regras adicionais que venham a ser aprovadas neste âmbito ser inscritas em acta da correspondente reunião.

Artigo 8.º

Cessação de funções do Júri

O Júri cessa as suas funções com a atribuição do Prémio Vencedor, considerando-se então automaticamente dissolvido.

Artigo 9.º

Alterações ao Regulamento do Júri

O presente Regulamento, salvo no que respeita ao art. 7.º n.º 5, e então nos termos aí mencionados, apenas pode ser alterado caso cumulativamente se verifique:

- a) Correspondente decisão por dois terços dos respectivos membros; e
- b) Acordo positivo da AJEM – Associação de Jovens Empresários Madeirenses.